

澳門特別行政區
第 12/2020 號法律

修改第 5/2003 號法律
《批准澳門特別行政區政府承擔債務》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）及（三）項，制定本法律。

第一條

修改第 5/2003 號法律

經第 5/2010 號法律及第 5/2014 號法律修改的第 5/2003 號法律第一條及第三條修改如下：

“第一條

批准

批准澳門特別行政區政府為中小企業向獲准在澳門特別行政區營運的銀行機構貸款提供保證，承擔總額為澳門元二十二億元的債務。

第三條

目的

[……]

（一）“中小企業信用保證計劃”，金額上限為澳門元二十億元；

（二）“中小企業專項信用保證計劃”，金額上限為澳門元二億元。”

第二條

生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零二零年八月四日通過。

立法會主席 高開賢

二零二零年八月七日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 12/2020

Alteração à Lei n.º 5/2003 — Autorização para a contracção de dívidas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos das alíneas 1) e 3) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Lei n.º 5/2003

Os artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 5/2003, alterada pelas Leis n.º 5/2010 e n.º 5/2014, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, é autorizado a contrair dívidas no montante total de 2 200 000 000 patacas, mediante a prestação de garantias ao crédito a conceder a pequenas e médias empresas por instituições bancárias autorizadas a operar na RAEM.

Artigo 3.º

Finalidade

[...]:

1) Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas, até ao montante de 2 000 000 000 patacas;

2) Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico, até ao montante de 200 000 000 patacas.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 4 de Agosto de 2020.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 7 de Agosto de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.